



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00102

Bento Gonçalves, 09 de junho de 2025.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei nº 61, de 04/06/2025

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O repasse de valores para a APAE se dá em virtude da necessidade de contratar profissionais capacitados e atendimentos a fim de aumentar o acesso aos serviços de educação e socioassistenciais da associação.

Neste sentido, destaca-se que APAE de Bento Gonçalves tem como missão promover e articular ações de defesa e direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas às melhorias da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Ademais, considerando que para o desenvolvimento global dos atendidos pela associação é necessário promover ações que elevem a autoestima e qualidade de vida dos alunos e familiares, a APAE visa ampliar e qualificar todos os seus serviços.

Por isso, faz-se necessário buscar na legislação vigente, a parceria com o Poder Público, além da contribuição da comunidade local, pois mensalmente é responsável pelo

Classif. documental

01.02.03.01



CMBGOTJ202500102A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

pagamento de profissionais especializados, manutenção da unidade escolar, desenvolvimento do ensino e demais despesas da Escola, para garantir uma educação de qualidade para os portadores de deficiência.

Ademais, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE se compromete em apresentar oficinas em eventos municipais e encontros com pais e familiares para devolução e escuta sobre a melhora da qualidade de vida dos alunos com deficiências intelectuais e/ou múltiplas em atendimento junto à associação.

Por fim, registra-se que há disponibilidade financeira e programação orçamentária para manter o Convênio, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -

Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -

Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico

